



## REGULAMENTO DA PROMOÇÃO – COMPRE E GANHE “Natal no Shopping Leblon”

Trata-se de Compre e Ganhe denominado “Natal no Shopping Leblon”, que é realizada pelo **Fundo de Promoção e Propaganda do Shopping Leblon**, CNPJ: 09.528.776/0001-53, Avenida Afrânio de Melo Franco, 290, Leblon, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22430-060, sendo livre participação de todos os freqüentadores do Shopping Leblon.

**1. Prazo de execução** 20 (vinte) dias ou até o término do estoque dos 8.000 (oito mil) brindes, o que ocorrer primeiro.

**2. Início e Término:** de 5/12/2017 a 24/12/2017 ou até esgotarem os brindes, o que ocorrer primeiro.

### **3. Dos Participantes:**

**3.1.** Poderá participar da promoção qualquer cliente, pessoa física, que efetuar compras nas lojas participantes situadas no interior do Shopping Leblon, apresentar até 03 (três) notas e/ou cupons fiscais no período de 5/12/2017 até às 18h do dia 24/12/2017 ou até esgotarem os 8.000 (oito mil) brindes ofertados nesta campanha promocional, com atendimento: segunda à sábado das 10h às 22h e domingos e feriados das 13h às 21h, salvo horários especiais previamente divulgados pelo Shopping.

**3.1.1.** O horário de cada término de atendimento se refere ao prazo final de funcionamento da respectiva fila. O cliente que não estiver posicionado na fila até o respectivo horário de término, não poderá ser atendido, mesmo que ainda haja atendimento na Central de Trocas, 2º piso, na loja 212 GHI.

**3.2.** Em caso de alteração no horário de funcionamento do Shopping (horário especial), a Central de Trocas poderá prorrogar seu atendimento em até mais 1h (uma hora), sem prévio aviso, estando certo de que a decisão de aumentar ou não o funcionamento, será exclusivamente do Shopping, não cabendo ao cliente qualquer reclamação.

**3.3.** Para efeito de encerramento do cadastro e das trocas dos brindes, será considerado válido o horário dos computadores da Central de Trocas, 2º piso, na loja 212 GHI.

### **4. Da Especificação dos Brindes:**

---

**4.1.** Nesta campanha promocional serão ofertados 8.000 (oito mil) brindes com as seguintes especificações: cada participante receberá **uma caixa com 25 bombons da marca Cacau Noir**.

**4.2.** Os brindes ofertados nesta campanha serão destinados unicamente à premiação da Promoção “Natal no Shopping Leblon”.

**4.3.** As peças de demonstração (amostras) dos brindes estarão disponíveis na Central de Trocas do Shopping.

**4.4.** O cliente cadastrado terá direito a **obter, no máximo, 2 (dois) brindes por CPF**, independente do valor de notas fiscais superiores a R\$ 2.000,00 que apresente (para compras feitas somente por meio de cartão de crédito ou de débito **feitas pelo mesmo portador do cartão e acompanhadas dos respectivos comprovantes**).

**4.5.** Os brindes ofertados nesta campanha não poderão ser vendidos ou convertidos em outro brinde e/ou produto.

## **5. Como Participar:**

**5.1.** O cliente que efetuar a compra cujo somatório alcance o valor total de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** em até 03 (três) notas e/ou cupons fiscais das lojas aderentes a esta promoção comercial, situadas na Avenida Afrânio de Melo Franco, 290, Leblon, Rio de Janeiro – RJ, **apenas e exclusivamente mediante a utilização de cartão na função crédito ou débito, feitas pelo mesmo portador do cartão e acompanhadas dos respectivos comprovantes**, sendo livre a participação de todos os frequentadores do Shopping Leblon, durante o período de 5/12/2017 até às 18h do dia 24/12/2017 ou enquanto durar o estoque, o que ocorrer primeiro, terá direito à retirada de 01 (um) brinde. Será permitida a retirada de até 2(dois) brindes por CPF cadastrado.

5.1.1. Serão válidas as notas e/ou cupons fiscais das lojas aderentes a esta promoção comercial de compras realizadas no período de participação de 5/12/2017 até às 18h do dia 24/12/2017 e que estejam coerentes com os dados informados neste Regulamento.

5.1.3. Serão considerados, para fins de participação nesta promoção, **comprovantes de pagamento apenas e exclusivamente mediante a utilização de cartão na função crédito ou débito, cujo somatório de, no máximo, três notas/cupons fiscais, atinja o mínimo exigido de R\$ 1.000,00, para compras em lojas do shopping, no período da promoção, feitas pelo mesmo portador do cartão e acompanhadas dos respectivos comprovantes**. Não será permitido repassar créditos de notas ou eventual saldo em sistema para terceiros.

5.1.4. No caso de apresentação de mais de 02 (dois) comprovantes de pagamento emitidos pela mesma loja, com numeração sequenciada e contendo a mesma data de emissão, o shopping reserva-se ao direito de consultar a loja emitente, antes de efetuar a troca.

**5.1.5.** Haverá limite de distribuição de brindes ofertados nesta promoção, de tal forma que, independentemente do valor gasto ou número de notas fiscais apresentadas, durante toda a promoção, cada participante poderá receber até 2 (dois) brindes por CPF cadastrado, bastando

---

apenas comprovar a aquisição do valor de compras condizente, no interior do Shopping, durante o período da promoção.

**5.2.** Na Central de Trocas, 2º piso, na loja 212 GHI, o participante deverá (i) apresentar as suas notas e/ou cupons fiscais de compra a um dos promotores, que efetuará o cadastro dos dados no sistema e realizará a conferência destes; e (ii) informar e/ou confirmar os seus dados, apresentando, obrigatoriamente, CPF e Documento de Identidade com foto (originais), ou, no caso do participante ser natural de outro país, o número do Passaporte, sob pena de ficar impedido de trocar o brinde e efetuar o cadastro, o qual conterá nome, endereço completo, números do CPF, do Documento de Identidade ou do Passaporte, bem como qualquer outra informação relacionada que se faça necessária. Considerando que cada participante só poderá retirar até 2 (dois) brindes nesta promoção, não haverá saldo de crédito para participação após ultrapassado o valor equivalente a obtenção dos dois brindes, sendo, deste modo, desconsiderados os valores que excederem o valor de R\$ 2.000,00. Também não será permitida a cessão de eventuais créditos para outro CPF.

**5.3.** Para fins de participação, somente serão válidas as notas e/ou cupons fiscais originais emitidos: (i) pelas lojas e quiosques aderentes à promoção, sediadas (os) no Shopping; e (ii) com data de emissão dentro do período de participação desta promoção.

**5.4.** Quanto aos estabelecimentos comerciais localizados no interior do Shopping, que por força de legislação tributária, são desobrigados de emitir nota fiscal ou cuja nota fiscal é entregue apenas posteriormente ao pagamento do produto ou serviço, deverão fornecer um recibo como comprovação de compra, com data especificada, papel timbrado, carimbo e assinatura de um representante legal do estabelecimento, dentro do período de participação, a ser apresentado pelo cliente na Central de Trocas, a fim de que este possa ter direito ao brinde previsto nesta promoção, estando certo que o Shopping reserva-se ao direito de checar a informação no ato ou a qualquer tempo e que todas as regras que se aplicam às notas e/ou cupons fiscais se aplicam automaticamente a esta modalidade.

**5.5.** Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas e/ou cupons fiscais serão carimbadas e invalidadas para efeito de participação nesta promoção.

**5.6.** Todas as vias originais dos comprovantes apresentados para trocas receberão um carimbo do Shopping no verso e não poderão ser mais apresentadas para novas trocas.

**5.7.** Não serão válidos para fins de participação nesta promoção: (i) notas e/ou cupons fiscais não originais, ilegíveis, rasurados ou que tenham quaisquer modificações e comprovantes de compras realizadas via internet ou telefone, ainda que haja loja física no Shopping; (ii) comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito, débito e/ou pré-pago; (iii) comprovantes relativos à aquisição de garantia estendida; (iv) a utilização de vales-viagens, cartões presentes ou similares; (v) contratos de compra e venda de pacotes de viagem, de academias ou cursos, sem a devida apresentação do comprovante de pagamento, ainda que da 1ª parcela; (vi) notas fiscais e/ou cupons fiscais relativos à compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados; e (vii) tíquetes de cinema (artigos 10 e 13 do Decreto nº 70.951/72). Para fins do item anterior, não serão computadas para participação as compras de medicamentos realizadas em farmácias e drogarias, entretanto, serão consideradas

---

válidas as compras referentes a produtos como: artigos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria. Da mesma forma, com relação aos restaurantes, supermercados e quiosques, também não serão considerados válidos para participar bebidas alcoólicas, independentemente do seu teor alcoólico, fumos e seus derivados, sendo somente considerados os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos pelo artigo 10, acima citado. Quanto ao cinema, somente serão aceitas as notas e/ou cupons fiscais relativas à Bombonière.

**5.8.** Também não serão aceitos para fins de participação nesta promoção os cupons e/ou notas fiscais emitidos pelas lojas não participantes ou que não contenham endereço no Shopping, assim como os comprovantes referentes ao estacionamento, serviços bancários, jogos eletrônicos, câmbio e casa lotérica.

**5.9.** Excluem-se de participação nesta promoção as pessoas jurídicas, as pessoas físicas menores de 18 anos, os lojistas, sócio-diretores e prepostos, acionistas, gerentes, funcionários, empregados contratados, das empresas diretamente pertencentes ao Shopping (Associação, Condomínio, Consórcio, Fundo de Promoções), bem como todos os vendedores de lojas, quiosques, estandes, feiras, eventos de merchandising localizados nas dependências do Shopping, independentemente de serem aderentes à promoção, mesmo que temporários ou *freelancers*, e/ou que trabalhem no interior do Shopping Leblon;

**5.10.** Será disponibilizado, na Administração do Shopping, um banco de dados com a relação de pessoas impedidas de participar desta promoção.

**5.11.** As pessoas listadas no banco de dados, quando identificadas e que, de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este Regulamento para participar da promoção, não terão direito ao brinde.

**5.12.** Não será permitido que terceiros efetuem o cadastro e/ou a troca dos brindes, em nome do participante da promoção, mesmo que esse representante apresente os documentos originais do titular da nota fiscal e/ou cupom fiscal.

**5.12.1.** O crédito do participante **não poderá** ser repassado ou dividido com o crédito de outro cliente.

**5.13.** Fica o participante ciente, desde já, que não poderá utilizar de meios escusos para adquirir as notas e/ou cupons fiscais ou ainda, comprovantes de compra, para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstos neste Regulamento, ficando acertado que, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração dos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação com o imediato cancelamento da inscrição do participante e entrega do(s) brinde(s), sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis a serem promovidas pelas promotoras em face do infrator.

---

**5.14** Todos os participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente excluídos os que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos às responsabilidades penais e civis.

**5.15.** O Shopping não se responsabiliza pela autenticidade das informações fornecidas pelos participantes.

**5.16.** Considerando que o cadastro na promoção será informatizado, no caso de uma falha operacional de sistema por motivos de força maior, o procedimento de cadastro poderá ficar suspenso por curto período, sendo certo que, nessa hipótese, o Shopping tomará as medidas necessárias para solucionar o problema e retomar o sistema, o mais rápido possível, permanecendo inalteradas todas as regras e condições de validade de participação nesta promoção.

## **6. Local da Entrega dos Brindes:**

O local de entrega do brinde será na Central de Trocas, localizada no 2º piso, na loja 212 GHI, sendo livre o acesso aos interessados, nos horários de funcionamento da mesma.

## **7. Forma de Divulgação da Promoção Comercial:**

A divulgação desta promoção será feita por meio de peças publicitárias no interior do Shopping, mídias externas e online (sites, mídias sociais, outras), além de assessoria de imprensa.

## **8. Divulgação da Imagem dos Participantes:**

Os participantes concordam, desde já, com a utilização de seu nome, imagem e som de voz para divulgação da promoção comercial, sem que isso traga qualquer tipo de ônus para empresa promotora, pelo período de até 01 (um) ano, a partir da data da entrega dos brindes.

## **9. Considerações Gerais:**

**9.1.** É proibida a conversão do brinde em dinheiro.

**9.2.** Terminando o estoque dos brindes disponíveis, o Shopping reserva-se ao direito de considerar encerrada a promoção, mesmo que dentro do período de validade.

**9.3.** As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes deverão ser preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores, mediante a criação de uma banca composta de 03 (três) membros, cuja decisão será soberana e irrecorrível.

**9.4.** Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

**9.5.** Em caso de qualquer problema ou defeito no brinde, o interessado deverá comunicar no ato da troca, na Central de Trocas desta promoção. A substituição do brinde será realizada, havendo unidades disponíveis, no ato, pois a responsabilidade do Shopping cessará com a entrega do brinde ao cliente, devendo este verificar sua integridade.

---

**9.6.** Na hipótese descrita anteriormente acaso seja constatado qualquer irregularidade que venha constituir vício ou defeito do produto como um todo, o participante da promoção deverá solicitar ao Shopping a troca imediata por outro em perfeitas condições, pois a responsabilidade do Shopping em relação ao participante cessará com a entrega do brinde, com a conclusão do processo de troca. Não serão aceitas trocas ou reclamações posteriores. A responsabilidade sobre o uso do produto é exclusivamente do cliente e desta forma, o Shopping não se responsabilizará por qualquer tipo de resultado em decorrência da utilização do brinde ou até mesmo, uso indevido.

**9.7.** Não serão produtos desta promoção os produtos vetados pelo Art. 10º do Decreto 70.951/72, a saber: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

**9.8.** Os participantes poderão esclarecer quaisquer dúvidas em relação à promoção consultando o seu regulamento completo desta promoção **no site do shopping e no lounge de trocas (2º piso)**, sendo que a participação nesta promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

**9.9.** A promoção independe de qualquer modalidade de sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no artigo 1º da Lei Federal 5.768/71, suas regulamentações e legislação posterior.

**9.10.** Esta promoção é uma ação mercadológica caracterizada como ação de valor agregado, sem qualquer vínculo com modalidade de sorte ou pagamento pelos participantes, aberta aos consumidores do Shopping.

**9.11.** A participação nesta promoção não gerará aos consumidores nenhum outro direito ou vantagem que não estejam expressamente previstos neste Regulamento.

**9.12.** Serão priorizados os atendimentos aos idosos, gestantes, portadores de necessidades especiais e adultos com crianças de colo.

**9.13.** Esta promoção, assim como seu Regulamento, poderá ser alterada, suspensa ou cancelada pelo Shopping, através de simples aviso na Central de Trocas ou no SAC, por motivo de força maior ou por qualquer outro fator, motivo ou imprevisto, que esteja fora do controle da empresa promotora e que comprometa o regular andamento da promoção, de forma a impedir ou modificar substancialmente a condução desta como originalmente planejado.

**9.14.** A simples participação na presente campanha implica na concordância, aceitação e reconhecimento do presente Regulamento.

**9.15.** Esta promoção não implica em qualquer tipo de sorteio, ou operação assemelhada, pelo que não é regida pela Portaria 41/MF.



## REGULAMENTO DA PROMOÇÃO - SORTEIO

“Natal no Shopping Leblon”

Trata-se de **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE PRÊMIOS** denominada “Natal no Shopping Leblon”, operação do tipo “assemelhada a concurso”, que é realizada pelo **Fundo de Promoção e Propaganda do Shopping Leblon**, CNPJ: 09.528.776/0001-53, Avenida Afrânio de Melo Franco, 290, Leblon, Rio de Janeiro – RJ, CEP:022.430-060, com abrangência restrita ao Estado do Rio de Janeiro, sendo a participação restrita aos clientes residentes na cidade do Rio de Janeiro e Niterói, voltada aos frequentadores do Shopping Leblon que cumprirem as especificações deste concurso. **1. Prazo de execução:** 22 dias. **2. Início e Término:** de 5.12.2017 a 26.12.2017, válida para compras feitas no período de 5.12.2017 a 24.12.2017, durante o horário de funcionamento do Shopping, exceto no dia 24.12.2017, em que será permitida apenas a apresentação de cupons fiscais/notas de compras realizadas até 18h, já que o balcão de trocas encerrará suas atividades às 18h10 e a urna será lacrada às 18h20 deste mesmo dia para viabilizar os sorteios, que ocorrerão às 10h do dia 26.12.2017. Nos demais dias da promoção, o horário de funcionamento do balcão de trocas será de segunda à sexta-feira das 10h às 22h e domingos e feriados das 13h às 21h, salvo horários especiais previamente divulgados pelo Shopping. **3. Rol de Lojas Aderentes:** vide no balcão de trocas, ao lado deste Regulamento. **4. Rol de Lojas Não Participantes:** As lojas HStern, Europa Câmbio, TecBan e Lexus. **5. Dos Participantes.** 5.1. Poderá participar da promoção, qualquer cliente, pessoa física, que efetuar compras no Shopping mediante a utilização exclusiva e integral por meio de cartões de crédito ou débito de qualquer bandeira, com apresentação do respectivo comprovante do cartão e identidade (ou outro documento com foto), durante o período da promoção, conforme estabelecido neste plano de operações, no período 5.12.2017 a 24.12.2017, de segunda-feira a sábado das 10h às 22h e aos domingos e feriados das 13h às 21h, sendo que, excepcionalmente, no dia 24.12.2017 somente serão aceitas notas/cupons emitidos até 18h, já que o balcão de trocas encerrará suas atividades às 18h10 e a urna será lacrada às 18h20, para que os sorteios ocorram às 10h do dia 26.12.2017. **6. Como Participar.** 6.1. Os clientes que efetuarem compras que totalizem o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) em notas ou cupons fiscais de compras realizadas nas lojas aderentes a esta promoção comercial durante o período de 5.12.2017 até às 18h do dia 24.12.2017 e feitas mediante a utilização exclusiva e integral de cartões de crédito ou débito de qualquer bandeira, com apresentação do respectivo comprovante do cartão e identidade (ou outro documento com foto), terão direito de retirar 1 (um) cupom para participar da promoção referida acima. 6.2. O balcão da promoção será localizado no 2º piso do Shopping. 6.3. Os clientes deverão obrigatoriamente informar os seus dados pessoais para a promotora no balcão de trocas da promoção, além de preencher no campo apropriado, de forma manuscrita, à pergunta do concurso, sendo que na sequência lhe serão entregues tantos cupons quantos tiver direito e devendo assinalar com um X a resposta à pergunta

---

da promoção: “Qual Shopping sorteia vales compras de R\$ 10.000?” Resposta: ( ) Shopping Leblon ( ) Outros.

6.4. Após a apresentação do(s) cupom(ns) fiscais, acompanhados do respectivo comprovante de utilização do cartão de crédito/débito de qualquer bandeira, os mesmos será(ão) carimbado(s), não podendo ser reapresentado(s).

6.5. A soma das transações no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) vale 01 (um) cupom, a soma das transações no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) vale 02 (dois) cupons, e assim sucessivamente. Entretanto, uma transação no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) dará direito à troca de somente 01 (um) cupom, sendo que neste caso, os R\$ 100,00 (cem reais) restantes serão cadastrados no sistema e somados aos valores das próximas transações. Referido saldo será pessoal e intransferível.

6.6. Em caso de aumento significativo de consumidores na realização da troca dos comprovantes fiscais por cupom(ns) de participação no balcão de trocas da promoção e, constatada longas filas de espera, as empresas Promotora e Aderentes adotarão medidas necessárias para melhorar e agilizar o atendimento ao público, sendo certo, que de imediato, tais medidas deverão ser comunicadas à CAIXA.

**7. Da Desclassificação.**

7.1. Não serão admitidos: (a) Utilização de cadastro em nome de terceiros; (b) Cupom que não estiver preenchido, de forma manuscrita, a resposta à pergunta formulada (c) Utilização de nota fiscal emitida em nome de pessoa jurídica; (d) Comprovantes de venda cuja transação tenha sido feita fora do período de 5.12.2017 até às 18h do dia 24.12.2017; (e) Comprovantes de venda de transações realizadas fora do Shopping; (f) Reimpressão de comprovantes de venda de estabelecimentos comerciais, ou com quaisquer irregularidades, rasuras ou informações não verídicas, as quais cancelarão os comprovantes de vendas; (g) Qualquer outro documento de compra, exceto para os casos das lojas que promovem a entrega de notas fiscais em domicílio. Neste caso, a Mandatária autoriza a apresentação de outro documento de compra (ex: pedido de compra ou comprovante de compra do cartão de crédito/débito), desde que devidamente carimbado pelo gerente da referida loja; (h) Comprovantes de venda rasurados; (i) Comprovantes de venda relativos ao estacionamento; (j) Notas fiscais de bancos, casas lotéricas. (k) 1ª via dos comprovantes de venda do cartão desacompanhada da respectiva nota/cupom fiscal ou notas fiscais que não sejam provenientes de compras feitas integralmente mediante a utilização de cartão de débito/crédito de qualquer bandeira; (l) Também não será permitida a participação de funcionários do Shopping, das lojas locatárias do Shopping, das empresas terceirizadas que prestem serviço dentro do Shopping, bem como seus parentes em primeiro grau e cônjuge/companheiro; (m) Não será permitida a apresentação de cupom sequencial obtido em um mesmo estabelecimento comercial, tampouco de cupons fiscais obtidos no mesmo dia, pertencentes ao mesmo estabelecimento comercial não sequenciais, que estejam em quantidade superior a 3 (três) cupons; (n) Não será permitida a participação de menores de idade nesta campanha, pelo que o consumidor que apresentar idade inferior a 18 (dezoito) anos deverá fornecer os dados de seu responsável legal e quem será contemplado com a premiação será esta pessoa.

7.2. A empresa disponibilizará, na sala da Administração do Shopping, um banco de dados contendo a relação das pessoas impedidas de participar da promoção.

**8. Da Apuração.**

8.1. Os cupons deverão ser depositados na urna localizada no 2º piso do Shopping, para participar de forma acumulativa até o final da promoção.

8.2. O local dos sorteios será no 2º piso, no dia 26.12.2017, às 10h.

8.3. Ao todo, serão sorteados 10 cupons sequenciais, os quais, respondidos com acerto à pergunta neles formulada, darão direito ao prêmio especificado para cada sorteio.

8.4. O local dos sorteios será de livre acesso aos interessados.

8.5. Não terão validade inscrições que não



---

preencherem as condições básicas do concurso e que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade valendo apenas os cupons originais impressos pelo Shopping. 8.6. Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental. **9. Da Premiação**. 9.1. Descrição detalhada dos prêmios: um cartão pré pago, sem a função saque, abastecido com o valor de R\$ 10.000,00 para ser utilizado exclusivamente nas lojas situadas no interior do Shopping. Serão sorteados dez cupons sequenciais, um para cada prêmio. **9.2. Valor total da Premiação: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**. 9.3. A Promotora compromete-se em adquirir os prêmios ou, na impossibilidade, realizar depósito caucionado correspondente, até 8 (oito) dias da data de início da promoção, conforme determina o Art. 15º, § 3º, do Decreto 70.951/72 e artigo 34, inciso I, da Portaria MF nº 41/2008. **10. Data da Apuração**. 10.1. Os 10 sorteios sequenciais ocorrerão no dia 26.12.2017, às 10h com livre acesso aos interessados; 10.2. O local dos sorteios será no 2º piso do Shopping, endereço supracitado, sendo livre o acesso aos interessados. **11. Forma de Divulgação da Promoção Comercial**: A divulgação desta promoção será feita por meio de peças no interior do shopping, redes sociais, site do shopping, jornal, revistas e assessoria de imprensa. **12. Forma de Divulgação do Resultado e Procedimento que será utilizado pra Notificar os Contemplados**: os ganhadores serão anunciados no momento do sorteio e comunicados sobre sua premiação por meio de divulgação nas redes sociais do shopping, sendo que o Shopping também se obriga a, no prazo de até 30 (trinta) dias, contatar os contemplados por meio de telefonema ou e-mail para retirarem seu prêmio. **13. Entrega dos Prêmios**. 13.1. Os prêmios serão entregues na Administração do Shopping, A2 (piso embaixo do Estacionamento Valet), Telefone para contato: (21) 3138-8000, de segunda a sexta em horário comercial, mediante agendamento prévio. Contato: Equipe de Marketing. Cada contemplado deverá assinar o recibo de entrega do prêmio e fornecer cópia de um documento com foto e CPF. 13.2. Prazo: a empresa terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da apuração, para localizar os contemplados de acordo com o Decreto 70951/72 – Artigo 5º, mediante a assinatura da Carta Compromisso e do Recibo de Entrega do Prêmio. 13.3. Os prêmios deverão ser livres e desembaraçados de qualquer ônus para cada um dos contemplados. **14. Caducidade do Prêmio**. 14.1. Prescrição do direito ao prêmio será de 180 (cento e oitenta) dias após a data da apuração e o prêmio ganho e não usufruído neste período reverterá como Renda da União de acordo com o Art. 6º do Decreto 70951/72. **15. Divulgação da Imagem dos Contemplados**: Os contemplados concordam desde já, com a utilização de seu nome, imagem e som de voz para divulgação do concurso, sem que isso traga qualquer tipo de ônus para empresa promotora pelo período de até 01 (um) ano a partir da data da apuração. **16. Considerações Gerais**. **16.1. É proibida a conversão do prêmio em dinheiro** de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70.951/72, bem como não poderá ser trocado por outro produto. 16.2. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes das promoções autorizadas deverão ser preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas a esta CAIXA, quando o participante não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. 16.3. Não serão produtos desta promoção os produtos vetados pelo Art. 10º do Decreto 70.951/72, a saber: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados. 16.4. Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do Shopping para solução de quaisquer questões referentes ao

---

regulamento da presente promoção. 16.5. Os prêmios a serem distribuídos destinam-se ao participante contemplado, sendo vedada sua transferência antes da entrega. 16.6. Em casos de emergência ou defeito na prestação de serviços, o interessado deverá entrar em contato com o requerente diretamente na Administração do Shopping através do fone (21) 3138-8000. A responsabilidade por qualquer ocorrido quando da utilização do prêmio será unicamente do contemplado, de modo que o Shopping se exime de eventuais danos ocorridos. 16.6. Este Regulamento será afixado ao lado do balcão de troca de notas/cupons e no site do shopping [www.shoppingleblon.com.br](http://www.shoppingleblon.com.br) e se apresentará em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial. **17. CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO CAIXA - N° 6-6314/2017.**